

## **REGULAMENTO DA OFERTA “ RECARGA PROGRAMADA + HBO E TELECINE – DEZEMBRO 2018”**

Pelo presente instrumento a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. (“SKY”) com sede na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 14º andar, Sala A, Torre Norte, CNPJ/MF 00.497.373/0001-10, disponibiliza aos seus Clientes as disposições e termos da presente Oferta.

Para participar desta Oferta o Cliente deve ler todo o presente Regulamento e aceitar integralmente as condições e características aqui descritas, bem como ao contrato das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima.

### **1. Período e Validade da Oferta**

**1.1.** A aquisição da Oferta é válida até 01 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo tal período ser prorrogado ao exclusivo critério da SKY.

### **2. Definição**

**2.1.** A Oferta consiste na aquisição mensal e recorrente de créditos para utilização de serviço de TV por assinatura, conforme condições e regras dispostas no presente Regulamento.

**2.2.** Ao aderir a Oferta o Cliente terá o benefício da recarga programada e a comodidade de manutenção do serviço de TV por assinatura de forma recorrente por meio do pagamento automático, sem precisar adquirir novos créditos.

**2.3.** Adicionalmente, ao aderir à Oferta o Cliente que adquirir recargas da modalidade Master ou Advanced receberá livre de custo a título de degustação, por liberalidade da SKY e pelo período de 30 (trinta) dias, acesso a programação dos seguintes canais: i) HBO; ii) HBO FAMILY; iii) HBO PLUS; iv) HBO PLUS\*E; v) HBO SIGNATURE; vi) HBO2; vii) MAX; viii) MAX UP; ix) MAXPRIME; x) MAXPRIME\*E; xi) TELECINE PREMIUM; xii) TELECINE ACTION; xiii) TELECINE TOUCH; xiv) TELECINE PIPOCA; xv) TELECINE FUN; e, xvi) TELECINE CULT.

**2.3.1.** Ao Aderir à Oferta o Cliente que adquirir recargas da modalidade Smart receberá livre de custo a título de degustação, por liberalidade da SKY e pelo período de 30 (trinta) dias, acesso somente à programação dos seguintes canais: i) HBO; ii) HBO FAMILY; iii) HBO PLUS; iv) HBO SIGNATURE; v) HBO2; vi) MAX; vii) MAX UP; viii) MAXPRIME.

**2.3.2.** O Cliente se declara ciente que os canais HBO PLUS\*E e MAXPRIME\*E sairão da grade de programação SKY na data de 31 de dezembro de 2018, não estando mais disponíveis após tal data.

**2.3.3.** Caso o Cliente renove o serviço de recarga programada após a vigência desse Regulamento, o Cliente estará apto a receber o benefício da degustação apenas dos canais: i) HBO; ii) HBO FAMILY; iii) HBO PLUS; iv) HBO PLUS\*E; v) HBO SIGNATURE; vi) HBO2; vii) MAX; viii) MAX UP; ix) MAXPRIME; x) MAXPRIME\*E.

**2.3.4.** A concessão, sem cobrança, do benefício descrito ao item 2.3 e 2.3.1 será disponibilizada no momento da adesão ao serviço de recarga programada ou renovação do serviço dentro do período de validade da Oferta.

**2.3.5.** Independentemente do Cliente, no momento da adesão à Oferta, já possuir uma recarga ativa e vigente com período ainda a ser usufruído, o benefício da degustação dos canais descrito acima vigorará a partir da data de adesão à Oferta e permanecerá ativo pelo período de 30 (trinta) dias.

**2.4.** A Oferta não é cumulativa, não sendo possível que o mesmo Cliente adira à Oferta mais de uma vez.

### **3. Clientes Elegíveis**

**3.1.** Poderão aderir a esta Oferta, os Clientes SKY PRÉ-PAGO, tanto os vigentes como os novos, que optarem pelo modo de pagamento através de cartão de crédito de bandeiras Visa, Mastercard e Alello e Hipercard.

**3.2.** Caso Clientes da modalidade PÓS-PAGA desejem participar da presente Oferta, estes deverão adquirir um dos produtos da modalidade PRÉ-PAGA, sendo aplicáveis todos os termos do presente Regulamento, das Condições Gerais de Assinatura e do Compromisso de Permanência Mínima aplicáveis à modalidade PRÉ-PAGA.

**3.3.** Não obstante o acima, fica desde já estabelecido que são elegíveis para participar desta Oferta somente as seguintes modalidades de recargas oferecidas pela SKY e eleitas pelo Cliente no momento da adesão à Oferta: i) Recarga Master Programada; ii) Recarga Advanced Programada; e, iii) Recarga Smart Programada..

#### **4. Abrangência**

**4.1.** Esta Oferta tem abrangência em todo território Nacional.

#### **5. Adesão**

**5.1.** Os Clientes que aderirem à Oferta, receberão recargas mensais e serão debitados conforme valores contratados, nos termos deste Regulamento, no cartão de crédito indicado pelo Cliente durante o procedimento de adesão.

**5.1.1.** Novos Clientes poderão optar pela Oferta e o pacote de recorrência no momento da contratação do SKY PRÉ-PAGO.

**5.1.2.** Clientes da SKY que já possuem SKY PRÉ-PAGO poderão aderir à Oferta, optando pelos pacotes de recorrência, através do site [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br); lojas SKY ou através do telefone 3004-3990.

**5.2.** Os Clientes que aderirem à Oferta poderão receber informações sobre comodidades adicionais, preferencialmente através de mensagem de texto ou mensagem eletrônica, tais como o período de validade da Oferta, a data de expiração da última recarga, a confirmação de reserva de saldo ou o cancelamento da Oferta no caso de insuficiência de saldo.

**5.3.** Para ativar os benefícios da Oferta os Clientes precisam de um cartão de crédito válido e com limite de crédito suficiente, para aprovar a cobrança referente ao valor correspondente a cada uma das opções da oferta.

**5.4.** Fica desde já certo que a adesão à Oferta não concede ao Cliente o benefício do serviço “HBO GO”, tendo o Cliente apenas os benefícios descritos aos itens 2.2 e 2.3, ou seja, os benefícios de recargas programadas e da disponibilização dos canais descritos no item 2.3 exclusivamente via televisão.

## **6. Pagamento**

**6.1.** O débito mensal referente à Oferta poderá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil após o término da recarga adquirida pelo Cliente ou em outra data posterior, podendo ocorrer até o 31º (trigésimo primeiro) dia após o vencimento da última recarga adquirida pelo Cliente. As recargas serão disponibilizadas ao Cliente, mensalmente, na data do término da recarga anterior.

**6.2.** Para os lançamentos futuros, 03 (três) dias antes do término do vencimento da recarga, será feita uma reserva de crédito no cartão, evitando que por qualquer restrição no cartão de crédito do Cliente, deixe de receber o benefício da Oferta no mês seguinte. Caso exista no cartão de crédito, restrição para algum lançamento futuro:

- i. Os benefícios da Oferta ficarão suspensos até que seja aprovado o pagamento pela administradora do cartão de crédito;
- ii. A SKY tentará lançar no cartão de crédito o valor mensal da oferta contratada pelo Cliente durante os 60 (sessenta) dias subsequentes a data do vencimento da recarga. Caso seja bem sucedida, essa será a sua nova data de vencimento; e,
- iii. Após os 60 (sessenta) dias subsequentes, caso a SKY não consiga efetuar o débito por insuficiência de saldo o Cliente, terá a Recarga Programada cancelada.

**6.3.** Fica desde já estabelecido que mesmo que o Cliente não pague em dia o valor de sua recarga programada este ainda terá acesso, pelo período de 30 (trinta) dias, aos canais de televisão aberta

**6.4.** O valor da Oferta poderá sofrer reajuste anual, pela variação positiva do IGP-DI ou índice legal que o substitua.

## **7. Encerramento da Oferta**

**7.1.** A SKY se reserva ao direito de encerrar a comercialização da Oferta mediante aviso prévio ao Cliente.

## **8. Cancelamento da Oferta**

**8.1.** O cancelamento da Oferta, poderá ocorrer quando:

- i. O Cliente solicitar o cancelamento da Oferta ou do plano de serviço a ela vinculado;
- iii. O Cliente solicitar a migração de seu plano SKY PRÉ-PAGO para plano de modalidade pós-paga;
- iv. O Cliente cancelar o seu serviço de cartão de crédito vinculado à Oferta, sem que tenha realizado a substituição por outro de bandeira compatível;
- v. O Cliente estiver com insuficiência de saldo em seu cartão e não regularizá-lo em 30 (trinta) dias, à contar da data de vencimento da última recarga.

**8.2.** Na hipótese de prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço do presente documento, a SKY se reserva no direito de coibir o uso abusivo da Oferta e reduzir os benefícios ou excluir o Cliente da Oferta, sem aviso prévio.

**8.3.** O Cliente poderá cancelar sua Oferta a qualquer momento, por meio dos canais de atendimento SKY.

**8.3.1.** Na hipótese do Cliente solicitar o cancelamento do serviço antes do término do período de 30 (trinta) dias de validade do crédito, o Cliente usufruirá do serviço de TV por assinatura até final deste período, não havendo a programação da recarga para o período subsequente.

**8.3.2.** Finalizado o período de 30 (trinta) dias após o término da última recarga, o Cliente não mais receberá cobranças referentes à Oferta.

## **9. Disposições Gerais**

**9.1.** A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, bem como das Condições Gerais de Assinatura aplicáveis à forma de pagamento pré-paga, entregues na instalação e disponível no website: [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**9.2.** O período de dias de programação concedidos é certo e determinado, não podendo ser trocado ou convertidos em dinheiro

**9.3.** O Cliente poderá realizar o acompanhamento de seu consumo por meio dos canais de atendimento da SKY e no website: [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**9.4.** Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas nas Condições Gerais de Assinatura, que se aplicam subsidiariamente a este Regulamento.

**9.5.** As condições aqui expostas poderão ser adicionadas de materiais publicitários e informações constantes no website [www.skyprepago.com.br](http://www.skyprepago.com.br).

**9.6.** Para entrar em contato com a SKY para solicitação de informações em relação à Recarga Programada, o número do SAC é 106-11. Para deficientes auditivos e de fala, o número de contato do SAC é 0800-701 1200